PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 3191
Folha 002
Assinatura

Ofício n.211 /GP/11 **de 18 de agosto de 2011**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.1595 de 18 de agosto de 2011, que "Autoriza o Poder Executivo a Celebrar convênio com o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA-RO, e dá outras providências", para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 213
Recebido em 19/08/11
Às 9:30 Horas

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 3391
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº. 381

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n. 1595 de 18 de Agosto de 2011, que "Autoriza o Poder Executivo a Celebrar convênio com o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA-RO, e dá outras providências", para que seja submetido a apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria facilitar os trabalhos técnicos realizados pelo CREA-RO, tais como laudos, relatórios, vistorias, entre outros. Otimizar os trâmites burocráticos, promovendo assim, o intercâmbio de informações entre os órgãos.

O Município já faz esses pagamentos, porém sempre de forma individual, por cada serviço prestado. Com o presente convênio, o CREA-RO atenderá o Município em tudo que for necessário, uma vez que esses serviços serão contemplados pelo convênio.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessário autorização legislativa específica para firmar convênio com o referido órgão.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de Agosto de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 339
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI N. 1595 **DE** 18 **DE** Agosto **DE 2011**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 20:20
Em 22 de 08 de 11

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio no valor de R$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais), com o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA-RO, CNPJ 04.920.948/0001-16, com o objetivo de cooperação mútua entre o CREA-RO e a Prefeitura Municipal a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo assim, o intercâmbio de informações entre os órgãos.

§ 1º. Os recursos a serem repassados ao CREA-RO, para fins previstos neste artigo, visa a prestação de diversos serviços pelo CREA-RO.

§ 2º. Como o citado convênio visa a prestação de serviços, não haverá prestação de contas por parte do CREA-RO.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, Programação 04.122.0001.2068, Elemento de Despesas 33.90.39.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO